



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI N.º 478/2002
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no Município de Iguaba Grande, o Programa de Valorização da Cidadania nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo Único – O Programa previsto nesta Lei, tem por principal meta a indicação do perfil de cidadão que, tendo direitos e cumprindo deveres, contribua para uma sociedade mais justa.

Art. 2º - O programa ora instituído tem por objetivo principal o da inclusão no currículo escolar das escolas abrangidas pelo artigo primeiro da presente Lei, dos seguintes temas:

I – FAMÍLIA: com ênfase para a importância da unidade familiar para a sociedade.

II – ESCOLA: com ênfase para a:

- a) Organização Administrativa
- b) Associação de Pais e Mestres

III – COMUNIDADE:

- a) o bairro
- b) o Município
- c) o Estado
- d) o País

IV – LEGISLAÇÃO:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente
- b) Direitos Humanos
- c) Constituições
- d) Lei Orgânica Municipal

V. DIREITOS:

- a) Seleção dos principais
- b) Indicação dos principais órgãos públicos responsáveis pelo encaminhamento de demandas.

VI. CULTURA:

Valorização dos símbolos culturais

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em conjunto com os órgãos próprios vinculados aos poderes públicos no âmbito estadual e municipal, a adotar as providências cabíveis para o cumprimento do previsto na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de dezembro de 2002

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

- PREFEITO -